

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**  
**(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**  
CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63  
NIRE 35.300.366.476

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL).**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“Agente Fiduciário”)**, Instituição Financeira inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.343.682/0001-38, com sede na Capital do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8 , Ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, na qualidade de Agente Fiduciário nos termos da cláusula 6ª do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), da Concessionária Rodovias do Tietê S.A (“**Emissora**”), vem pelo presente edital convocar os titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (“**Escritura de Emissão**”), **a reunirem-se de forma exclusivamente presencial em assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 31 de março de 2022, às 15 horas e 30 minutos (“AGD”), em local diverso da sede da Emissora, para conveniência dos Debenturistas, na Av. Cidade Jardim, 803 - 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

Os Debenturistas deverão **deliberar sobre (“Ordem do Dia”)**:

a) a aprovação de ajustes à redação do Anexo 1.1.60. ao Plano de Recuperação Judicial da Emissora (“**PRJ**”) (a ser disponibilizado pelos assessores da emissão, e circulada na íntegra pelo Agente Fiduciário através do endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**), que corresponde à minuta do Regulamento do Fundo IE, conforme termo definido no PRJ, tendo em vista as exigências formuladas nos processos de emissão de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), sendo que a versão ajustada do Anexo 1.1.60. – minuta do Regulamento do Fundo IE será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD (“**novo Anexo 1.1.60 ao PRJ**”) nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” podendo também ser solicitada ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**;

b) a aprovação da minuta da Escritura de Emissão das Debêntures Novos Recursos (conforme definidas no PRJ), sendo que a minuta da Escritura de Emissão das Debêntures Novos Recursos será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” e também poderá ser realizada pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**;

c) a aprovação de Aditamento ao Anexo 2.2.1. do PRJ, que corresponde à Proposta Vinculante de Condições para Atuação Geribá (“**Aditamento à Proposta Vinculante Geribá**”), incluindo a possibilidade de extensão do prazo previsto na Cláusula 7 deste documento, sendo que a minuta do Aditamento à Proposta Vinculante de Condições para Atuação Geribá será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” podendo também ser solicitada ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br);

d) aprovação de proposta para atualização do laudo de avaliação das Debêntures RDVT11 (“**Proposta Avaliação**”), no caso de ser demandada, pela CVM, a apresentação de laudo atualizado para fins da subscrição de cotas do Fundo IE, sendo que a minuta da Proposta Avaliação será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” podendo também ser solicitada ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br); e

e) aprovação de outras eventuais medidas necessárias para que sejam formalizados (i) o Anexo 1.1.60. ao PRJ, que corresponde ao Regulamento do Fundo IE em virtude de exigências que possam vir a ser formalizadas pela CVM ou ANBIMA (ii) a minuta da Escritura de Emissão das Debêntures Novos Recursos (conforme definidas no PRJ); (iii) Aditamento à Proposta Vinculante Geribá; e (iv) a Proposta Avaliação, e que serão prontamente informadas/disponibilizadas aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” podendo também ser solicitadas ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br).

#### Instruções Gerais:

Encontram-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Companhia (<http://www.rodoviasdotiete.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores – internet e na sede social da Emissora, a proposta da administração da Emissora. Os termos e condições do Acordo ARTESP elencado nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia serão disponibilizados nos mesmos canais.

Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais aplicáveis.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br).